

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Adis Abeba, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: 5517 700 Fax: 5517844

Website: www.Africa-union.org

**CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA
DÉCIMA-NONA SESSÃO ORDINÁRIA**

15 - 16 de Julho 2012

Adis Abeba, Etiópia

Assembly/AU/8(XIX)

Original: Inglês

**ANÁLISE DO RELATÓRIO DE S. E. Sr ERNEST BAI KOROMA,
PRESIDENTE DA REPÚBLICA DA SIERRA LEONE E PRESIDENTE DO
COMITÉ DOS 10 SOBRE AS REFORMS DA ONU**

RESUMO

O relatório abrange o período de 20 de Janeiro de 2012 a 5 de Julho de 2012. O restante da oitava ronda de negociações intergovernamentais foi dedicado a avaliação exaustiva das iniciativas dos cinco principais Estados-membros e dos grupos de interesse, apresentadas em Setembro de 2011, nomeadamente: o projecto de resolução do G-4 sobre o alargamento do Conselho e os métodos de trabalho; a proposta do Grupo de União pelo Consenso que trata do alargamento do Conselho, apenas na categoria dos membros não-permanentes como consta no documento conjunto proposto pela Itália e a Colômbia; a proposta do L-69 sobre o alargamento do Conselho e os métodos de trabalho como base para uma discussão mais aprofundada do processo de reforma; a apresentação do Comité dos Dez (C-10) sobre a Posição Comum Africana contida nas Declarações de Ezulwini e de Sirte; e o projecto de resolução do S-5 sobre os métodos de trabalho do Conselho.

O intercâmbio sobre estas cinco iniciativas representou para os Estados-membros e os grupos de interesse uma oportunidade para obter um melhor conhecimento e compreensão das cinco principais iniciativas sobre a reforma do Conselho de Segurança, bem como uma tentativa para dar impulso ao processo de reforma. No entanto, os debates revelaram que ainda persistia uma grande divisão entre os Estados-membros e os grupos de interesse sobre a questão da reforma do Conselho de Segurança. Parece não ter havido nenhuma mudança real nas posições, uma vez que os grupos de interesse e os Estados-membros continuam a reiterar posições rígidas.

As divisões entre os grupos de interesse e os participantes na maioria dos principais grupos temáticos, como o tamanho, o veto e as categorias de um Conselho reformado continuam a ser motivo de controvérsia, com os membros divididos e inflexíveis nas suas respectivas posições. Todas as iniciativas dos Estados-membros e dos grupos de interesse continuam em cima da mesa.

O processo continua a ganhar um maior dinamismo e com as várias iniciativas apresentadas pelos Estados-membros a dominar os debates, relegando a análise do processo dos Facilitadores Rev.3 em função do ambiente como última alternativa possível. É necessário uma grande vontade política, nesta fase, para levar por diante o processo de reforma e torná-lo numa verdadeira negociação.

Há uma preocupação geral de que o processo ainda não tenha atingido uma fase de negociações sérias, que envolvem compromissos e acordos das várias posições em debate; contudo, ao mesmo tempo, existe um genuíno interesse em continuar o processo de negociações intergovernamentais, uma vez que os membros em geral apoiam uma recondução do processo para a 67^a Sessão, tendo como base as conquistas conseguidas nesta sessão.

Muitas delegações e grupos de interesse, incluindo África, continuam favoráveis a uma abordagem abrangente, em conformidade com a decisão 62/557 e opõem-se à qualquer abordagem fragmentada, como ficou claro no fracasso do projecto de resolução do S-5 que resultou na sua retirada da sessão plenária formal da Assembleia

Geral, em 16 de Maio de 2012. Em outras palavras, o consenso no que respeita ao conteúdo e ao procedimento continua a ser fundamental para o processo de reforma. As lições aprendidas com o destino do projecto de resolução do S-5, realça a necessidade de um consenso adequado através do processo de negociações intergovernamentais, como pré-requisito para a apresentação de qualquer iniciativa de projecto de resolução de um Estado-membro na sessão plenária formal da Assembleia Geral para votação.

A dinâmica do processo de reforma indica claramente que o P-5 continua a ser o principal interveniente no processo de reforma e verdadeiras negociações não terão início sem que haja de sua parte um compromisso genuíno e vontade política.

A interacção entre África e o L.69 continua a evoluir. Progressos decisivos para tirar partido das conquistas que já emergem dessa interacção irão depender de, e quando o L-69 decidir rever e alterar a sua posição no Texto Compilado, com vista a estar em consonância com outras declarações dos seus membros em apoio à Posição Comum de África.

O apoio à Posição Comum Africana em relação à reforma do Conselho de Segurança continuou a ganhar maior dinamismo, estando os Estados-membros e os grupos de interesse mais unânimes na necessidade de ter uma maior representação africana no Conselho. No entanto, ainda persistem os pontos de vista divergentes sobre a forma de alcançar uma maior representação de África. Além disso, foram colocadas questões sobre a identidade dos candidatos de África a serem eleitos para membros permanentes do Conselho. Alguns membros entendem que a dupla adesão de alguns Estados africanos no L-69 constitui uma divisão dentro do grupo africano. A oposição de África à racionalização ou à fusão do texto, sem primeiro concordar com os princípios, critérios e substância perante as questões negociáveis e as variáveis nas negociações é apoiada por algumas outras delegações.

Portanto, é crucial que todos os países africanos continuem unidos e firmemente comprometidos com a Posição Comum Africana, independentemente das suas adesões em outros grupos de interesse e continuem a promover o interesse de África no seio destes grupos de interesse, a fim de reforçar a representação africana nas categorias permanentes e não-permanentes, como consta no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte, e aproveitar o apoio que continua a receber a esse respeito.

I. INTRODUÇÃO

1. Na sua Quarta Sessão Extraordinária em Adis Abeba, Etiópia, em 4 de Agosto de 2005, a Conferência da União Africana na sua **Decisão Ext/Assembly/AU/DEC.1(IV)** criou o Comité dos Dez (C-10) Chefes de Estado e de Governo (dois por região) a ser coordenado pelo Presidente da Serra Leoa, com o mandato de: "apresentar, defender e obter apoio de todas as regiões do mundo em relação ao Projecto de Resolução de África, bem como dos grupos interessados, tendo em vista a concretização das disposições do Consenso de Ezulwini, bem como a Declaração e Resolução de Sirte, e apresentar um relatório e recomendações adequadas sobre as mesmas ao Presidente da Assembleia."
2. O mandato do Comité continua a ser revisto e renovado, como resposta, à medida que o processo de reforma evolui, e, mediante a decisão **Assembly/Decision AU/Dec.409(XVIII)** tomada na 18ª Sessão Ordinária, de 29 a 30 de Janeiro de 2012, em Adis Abeba, Etiópia, ao Comité foi conferido o mandato para "... continuar a tirar proveito e a redobrar esforços no sentido de forjar alianças a favor da Posição Comum Africana com diversos grupos de interesse envolvidos nas negociações intergovernamentais e a obter mais orientações, se necessário, no exercício do seu mandato". O Comité tem também o mandato de "...continuar a intensificar esforços para defender, diligenciar e promover a Posição Comum Africana, bem como envidar esforços para estabelecer contactos com os políticos, ao mais alto nível, com vista a mobilizar e galvanizar a vontade política necessária a favor da Posição Comum Africana" e para "continuar a ocupar-se deste assunto até África atingir os seus objectivos em relação à reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas. O Comité deverá, depois, elaborar um relatório sobre os progressos feitos e submetê-lo à Conferência, na próxima Sessão Ordinária da Conferência em Junho/Julho de 2012".
3. Este relatório é apresentado em conformidade com a Decisão da Cimeira da União Africana (**Assembly/AU/Dec.409 (XVIII)**) tomada durante a 18ª Sessão Ordinária da Conferência da União Africana, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 29 a 30 de Janeiro de 2012.
4. O relatório abrange o período de 20 de Janeiro a 5 de Julho de 2012, com base no Décimo relatório apresentado pelos Comité dos dez Chefes de Estado e de Governo sobre a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas à 18ª Sessão Ordinária da Conferência da União Africana.

II. RECENTES DESENVOLVIMENTOS

5. Durante o período abrangido pelo relatório, o restante da Oitava ronda de negociações intergovernamentais na plenária informal foi dedicado ao Programa de Trabalho do Facilitador, descrito na sua carta de 29 de Dezembro de 2011, contendo um calendário completo, destinado a facilitar uma discussão

aprofundada e uma avaliação das iniciativas apresentadas pelos grupos de interesse em resposta a sua carta de 18 de Agosto de 2011. Aos defensores dessas iniciativas foram oferecidos a oportunidade de apresentar o mérito das suas propostas para a reforma do Conselho de Segurança e como operacionalizá-las com o maior número de membros, tendo a oportunidade para avaliar, bem como ponderar sobre os seus pontos de vista sobre o assunto. O C-10 participou activamente em todas as cinco reuniões realizadas na sessão plenária informal das negociações intergovernamentais e também realizou várias consultas com o L.69, o Grupo de União pelo Consenso, o grupo S.5 e alguns membros do G.4. O vasto círculo de membros do Grupo Africano tomou conhecimento das informações das conclusões dessas consultas pelo C-10.

6. A sessão da plenária informal de negociações intergovernamentais para discutir as iniciativas dos cinco Estados-membros começou com a discussão e avaliação da iniciativa do G-4, em 26 de Janeiro de 2012 e prosseguiu com: a “União pelo Consenso” realizada em 21 de Fevereiro de 2012, o grupo L-69 em 13 de Março de 2012, o C-10 em 10 de Abril de 2012 e o S.5 em 2 de Maio de 2012.
7. Outro acontecimento importante foi o passo dado pelo grupo S.5, ao apresentar um projecto de resolução na sessão plenária informal da Assembleia Geral, com vista a ser votado por todos os membros. O projecto de resolução A/66/L.42/Rev.1 foi retirado, após a sua apresentação pela Suíça, país coordenador do S-5, em resposta às preocupações processuais e às objecções levantadas durante as consultas do S-5; uma das principais preocupações é que a proposta de resolução foi considerada uma abordagem fragmentada na decisão contraditória **Decisão 62/557**.
8. Em 2 de Julho, o Facilitador convocou outra reunião no quadro da oitava ronda de negociações intergovernamentais, visando, colectivamente, tirar conclusões da série de cinco sessões de intercâmbios sobre as iniciativas, que podem servir de base para traçar o caminho a seguir para as negociações intergovernamentais dirigidas pelos membros.

Oitava Sessão de Intercâmbio de Negociações Intergovernamentais sobre as iniciativas dos Estados-membros

A Iniciativa do G.4– 26 de Janeiro de 2012

9. O curto projecto de resolução reintroduzido pelo G-4 apela para a expansão do Conselho de Segurança nas duas categorias de permanentes e não-permanente, bem como para a melhoria dos métodos de trabalho do Conselho. Embora apoie uma maior representação de África e dos países em desenvolvimento nas categorias permanentes e não-permanente, o G.4 sugeriu que a eleição de novos membros permanentes deve ter em conta a capacidade de contribuir para a manutenção da paz e segurança internacionais. O G.4 também continua apoiar uma maior racionalização do Texto Compilado. Consequentemente, eles têm estado a estabelecer contacto com os outros Estados-membros, cujos projectos de resolução estão em boa sintonia com

muitas outras posições e propostas de reforma, nomeadamente o projecto de resolução do Grupo Africano (L-67) proposto em 2005. Nesse sentido, alegaram ainda que cerca de 80 Estados-membros manifestaram apoio por escrito pela sua iniciativa e muitos outros manifestaram um forte compromisso para com a proposta de resolução, tendo eles acreditado que, da forma como a sua proposta gozava de apoio, ela devia ser considerada como sendo uma base para a futura discussão no quadro das negociações intergovernamentais.

10. Algumas delegações reiteraram o seu apoio ao G.4 e à inclusão de seus membros, bem como à representação africana na categoria permanente alargada do Conselho. Foram levantadas questões sobre a intenção e a finalidade da proposta do G.4, que não abordou a questão do Veto, Tamanho do Conselho Alargado e a Representação Regional. A este respeito, o projecto de resolução do G.4 foi considerado com uma abordagem fragmentada e, portanto, não está de acordo com a reforma geral do Conselho, tal como descrito na Decisão da Assembleia Geral (Decisão 62/557), ponto de referência das negociações intergovernamentais. Mais questões foram levantadas sobre a credibilidade da avaliação do G4 de apoio à sua iniciativa. Alguns grupos de interesse consideraram a iniciativa do G-4 como polémica e que poderia levar a um impasse nas negociações intergovernamentais.

Iniciativa do Grupo de União pelo Consenso - 21 de Fevereiro de 2012

11. A União pelo Consenso apresentou o chamado documento conjunto proposto pela Itália e a Colômbia de 2009, em que o grupo considerou como sendo um “passo em frente visível e uma indicação de flexibilidade e compromisso”, a julgar pela sua posição de 2005. Reiterou que o alargamento do Conselho de Segurança deve ocorrer na categoria de não-permanentes, que, na sua opinião, iria criar um Conselho mais representativo, responsável e acessível. Para a prossecução deste objectivo, a União pelo Consenso propôs, além do aumento do número de assentos não-permanentes, a criação de uma nova categoria de assentos com um mandato mais longo (até 6 anos). Sujeito à negociação, a União pelo Consenso sugeriu um mandato de 3-5 anos, sem possibilidade de reeleição imediata ou um mandato de 2 anos, com a possibilidade de haver até duas reeleições imediatas. Para ser reeleito, os Estados-membros teriam uma pausa equivalente ao período consecutivo cumprido no Conselho. Os assentos de prazo mais longos seriam atribuídos aos grupos regionais, enquanto “os assentos não-permanentes regulares seriam atribuídos à Estados pequenos e Estados médios”. Relativamente ao veto, a União pelo Consenso propôs que o mesmo devia ser abolido ou o seu âmbito devia ser limitado.
12. Em reconhecimento da necessidade de tratar a África como um caso especial e numa base prioritária, a União pela Consenso propôs que se devia atribuir à África 2 a 3 assentos com prazos mais longos, numa base rotativa.

13. Várias delegações questionaram à União pelo Consenso sobre a sua franqueza e empenho em relação à correcção da injustiça histórica sofrida por África, uma iniciativa da União pelo Consenso em resposta à carta do Facilitador enviada no dia 18 de Agosto de 2011, como resultado da Reunião Ministerial de Roma.

A iniciativa do Grupo L.69 – 13 de Março de 2012

14. A reunião foi dedicada à iniciativa de reforma do L.69, um grupo diversificado de alguns países da América Latina e Caraíbas, Ásia e Pacífico e alguns países africanos. O L.69 tinha enviado ao Facilitador um projecto de resolução semelhante à proposta do G-4. Eles acreditavam que a reforma do Conselho de Segurança devia incluir uma expansão nas duas categorias de permanentes e não-permanente e uma melhoria dos seus métodos de trabalho, e que isto deve servir de orientação para as futuras negociações. O grupo alegou que apresentou a sua iniciativa em Março de 2011, para acabar com o impasse criado na sétima ronda das negociações intergovernamentais, com vista a levar o processo adiante.
15. Reiterando as suas declarações anteriores, o L.69 propõe que, para uma ampla reforma do Conselho de Segurança, era necessário alargar o número de membros do Conselho de 15 para 25/26, com a inclusão de novos membros permanentes e não-permanentes, e que os novos membros permanentes devem ter as mesmas responsabilidades e privilégios que os membros permanentes existentes, incluindo o direito de veto. Acredita-se que esta proposta está em conformidade com o Consenso de Ezulwini e, para tal, manifesta apoio às aspirações de África para membro permanente. Além disso, o L.69 propôs que um Conselho reformado deve ter representação dos países em desenvolvimento, incluindo os pequenos Estados insulares em desenvolvimento. Algumas delegações solicitaram esclarecimentos sobre a reivindicação do L. 69 à esta iniciativa, uma vez que o G.4 tinha também apresentado reivindicações semelhantes de apoio. Foram igualmente levantadas preocupações sobre as declarações abertas do Grupo L.69 em relação à questão do veto que não estava em conformidade com a sua posição no Texto Compilado. Várias delegações reiteraram o seu compromisso de reforma global do Conselho em conformidade com a decisão 62/557 e opuseram-se a qualquer abordagem fragmentada, como propõe o L.69.

C-10 da Iniciativa do Grupo Africano – 10 de Abril de 2012

16. A quinta sessão de intercâmbio foi dedicada à iniciativa de reforma do C-10 do grupo africano. Foi reiterada a exigência de África para a “correcção das injustiças históricas”, infligidas ao continente sem representação na categoria permanente do Conselho e também sub-representado na categoria de não-permanentes, tal como está constituído actualmente.
17. Para este efeito, o C-10 enfatizou que a exigência de África para dois assentos permanentes no Conselho, com os mesmos direitos que os membros permanentes existentes, bem como dois assentos adicionais na categoria de

membros não-permanentes, como consta no consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte, deve ser resolvida sem mais demora. África defende que o veto deve ser abolido ou, por uma questão de justiça comum, deve ser alargado a novos membros permanentes, enquanto ele continuar a existir. Em relação à selecção de candidatos de África, o C-10 reiterou que esta é uma questão que a África deverá resolver. África continua a opor-se à qualquer abordagem fragmentada, bem como à qualquer exercício de racionalização ou fusão do texto, sem primeiro concordar com os princípios e critérios das cinco principais questões negociáveis.

18. A maioria das delegações e grupos de interesse, ao usarem da palavra, manifestaram apoio à Posição Comum Africana. No entanto, foram levantadas algumas preocupações em relação ao relacionamento do grupo africano com o L. 69, um grupo visto por algumas delegações como, mais inclinado a promover a posição do G.4 do que a Posição Comum Africana. Também foram levantadas questões sobre a identidade dos países que iriam ocupar o assento de África e os critérios de selecção, enfatizando que os novos membros permanentes devem ser países que demonstraram empenho e têm a capacidade e a habilidade de contribuir para a manutenção da paz e segurança internacionais.

O Grupo S.5 – 2 de Maio de 2012

19. A quinta sessão de intercâmbio foi dedicada a uma discussão aprofundada e uma avaliação da iniciativa do S-5 (Jordânia, Liechtenstein, Costa Rica, Singapura e Suíça) de melhorar os métodos de trabalho do Conselho de segurança.
20. O S.5 reiterou a sua posição de que os métodos de trabalho do Conselho devem ser tratados de forma independente dos outros 4 grupos temáticos; e, a este respeito, acredita-se que a adopção de uma resolução para melhorar os métodos de trabalho do Conselho não exigiria qualquer alteração à Carta. Além disso, a sua proposta não era sobre um futuro Conselho de Segurança, pelo contrário, era sobre a melhoria dos métodos de trabalho do Conselho na sua composição actual. Ao relacionar o veto aos métodos de trabalho, o G.5 argumentou que o veto era antidemocrático e não devia ser alargado aos novos membros. Na sua opinião, a iniciativa foi parte de um processo paralelo que visava melhorar a prática corrente no Conselho, uma aparente justificação para colocá-lo no ponto 117 de agenda e não no ponto 122. Eles insistiram que a necessidade de acção da Assembleia Geral nas suas propostas representava uma maioria simples e não de dois terços, tal como é exigido pela resolução da Assembleia Geral 53/30.
21. Muitas delegações levantaram preocupações em relação ao método de abordagem do S.5, que muitos acreditavam que tinha potencial para prejudicar o processo de negociações intergovernamentais. A proposta de resolução foi considerada por algumas delegações como tendo ultrapassado o âmbito dos métodos de trabalho, ao incluir as relações entre a Assembleia Geral e o Conselho de Segurança e a questão do veto. Portanto, muitas delegações

ficaram apreensivas de que este aspecto teria um impacto negativo nos esforços que estão a ser feitos no âmbito do processo de negociações intergovernamentais. Além disso, o maior número de membros favoreceu uma reforma abrangente e não uma “abordagem fragmentada”, uma abordagem que irá identificar um dos cinco grupos temáticos por motivos de celeridade, decisão contraditória à 62/557. Muitas delegações e grupos de interesse, incluindo o C-10 sublinharam a interligação dos cinco grupos temáticos e apontaram que, se qualquer um deles for desvinculado por motivos de celeridade, tal poderia potencialmente prejudicar o processo de reforma e as legítimas aspirações de alguns grupos de interesse. Além disso, o veto foi considerado como uma questão negociável de forma independente nas negociações intergovernamentais e, portanto, não deve ser considerada como parte dos métodos de trabalho; e que o alargamento em ambas as categorias estava directamente relacionado com a questão do veto. Os cinco membros permanentes (P-5) foram da opinião de que a melhoria nos métodos de trabalho era um processo que estava em curso e que o Conselho era soberano em relação aos seus próprios procedimentos, daí a sua prerrogativa relativa às suas regras de procedimento.

22. No dia 4 de Abril de 2012, o S.5 chamou a atenção dos membros em relação ao seu projecto de resolução contido no documento A/66/L.42Rev.1 intitulado “Melhorar a prestação de contas, transparência e eficácia do Conselho de Segurança”, que engloba um conjunto de recomendações sobre a melhoria dos métodos de trabalho do Conselho de Segurança. Contudo, a 16 de Maio de 2012, na altura da apresentação do projecto de resolução na Assembleia Geral, o S-5 retirou o seu texto, em resposta à enorme pressão de muitas delegações por razões processuais.

Reunião sobre as Negociações Intergovernamentais de 2 de Julho de 2012

23. Foi uma sessão de encerramento para as cinco sessões de intercâmbio. No início da reunião, os autores de cada uma das cinco iniciativas tiveram a oportunidade de partilhar as suas opiniões sobre o que aprenderam da série de reuniões e como pretendem operacionalizar as suas respectivas iniciativas. Um grande número de membros também aproveitou a oportunidade para partilhar com todas as delegações as suas conclusões sobre a viabilidade das diferentes iniciativas, bem como as suas ideias sobre o caminho a seguir. Nesta reunião, o Presidente anunciou que tinha recebido uma carta de Singapura, que tinha oficialmente deixado de ser membro do grupo S.5.
24. O debate que se seguiu lançou alguma luz sobre a ampla visão dos membros em relação à reforma do Conselho de Segurança, com a maioria dos Estados-membros e grupos de interesse a manifestar apoio para uma expansão nas categorias permanente e não-permanente, uma maior presença africana na categoria de membros permanentes e não-permanentes do Conselho, a necessidade de reformar o Conselho para reflectir a realidade contemporânea,

garantir a representação de pequenos Estados; uma expansão modesta, defendida por alguns, enquanto outros mostraram preferência na expansão em cerca de vinte; e a necessidade de melhorar os métodos de trabalho do Conselho e sua relação com a Assembleia Geral. A União pelo Consenso continuou também a projectar o documento conjunto, apresentado pela Itália e a Colômbia como uma solução de compromisso e um convite para negociar. O Facilitador, ao encerrar, prometeu a partilha das suas opiniões sobre as sessões de intercâmbio em tempo oportuno.

Retiro do Presidente da Assembleia Geral (PAG) – 30 a 31 de Março de 2012

25. Na tentativa de impulsionar o processo de reforma, o Presidente da Assembleia Geral organizou uma sessão de reflexão exclusivamente para os Representantes Permanentes em Nova Iorque, com vista a proporcionar a oportunidade aos Estados-membros para se engajarem num diálogo informal e construtivo sobre a reforma do Conselho de Segurança. As discussões incidiram principalmente sobre o tratamento das seguintes questões-chave relativas ao processo de reforma, particularmente sobre as diferentes iniciativas e propostas dos Estados-membros:
- i) O estado actual da reforma e os progressos alcançados até então;
 - ii) O que se espera dos Estados e Grupos para levar o processo avante nas negociações intergovernamentais;
 - iii) Como galvanizar o ímpeto necessário para impulsionar a necessária vontade política para se chegar a uma solução com a mais vasta aceitação possível, bem como com as opções disponíveis para as vias a seguir nas negociações intergovernamentais durante e depois da actual Sessão.
26. O retiro organizado pela Chatham House Rule não produziu qualquer documento. As questões levantadas nas discussões basearam-se na ideia de um inquérito para testar a viabilidade e o apoio obtido por cada uma das iniciativas. Foram levantadas muitas dúvidas sobre a credibilidade de um tal processo e muitas Delegações foram da opinião de que a introdução de um inquérito nesta fase não é uma proposta realista e põe em causa questões inatingíveis.

Consultas do C-10 com os Grupos de Interesse

27. Tendo em atenção a Decisão da Conferência da última Cimeira, que encoraja o C-10 a continuar a forjar alianças a favor da Posição Comum Africana, foram realizadas consultas com Grupos de Interesse, tais como o L. 69, a União pelo Consenso e o S. 5, bem como reuniões com a maioria dos Membros do Grupo Africano sobre a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

O L-69

28. As consultas entre o C-10 e o L.69 sobre a reforma do Conselho, tanto sobre a substância como o processo, estão em curso numa base informal. Em resposta a proposta de um projecto de memorando de entendimento apresentado pelo L.69, o C-10 submeteu um documento oficioso que reflecte a Posição Comum Africana, tal como consta no Consenso de Ezulwini e nas Declarações de Syrte, para constituir a base do futuro compromisso sobre a reforma do Conselho de Segurança. O L.69 tomou conhecimento e aceitou o texto com a introdução de algumas emendas e acordou, em princípio, em corrigir a sua posição no texto compilado para compatibilizá-lo com o documento oficioso.
29. No dia 3 de Junho, o C-10 recebeu uma carta do L-69, datada de 29 de Maio de 2012, que remete o texto de uma proposta de Projecto de Resolução intitulado “Reforma do Conselho de Segurança” sob a Agenda 122 “Questão da representação equitativa, aumento do número de Membros do Conselho de Segurança e questões conexas”. O C-10 respondeu através de uma carta, datada de 29 de Junho de 2012, exprimindo a sua predisposição em continuar a cooperar com o L-69, com vista a estreitar as relações e suprimir as diferenças nas suas respectivas posições; porém, ao mesmo tempo, mostrou-se apreensiva relativamente ao prazo limite para a conclusão do projecto, tendo em conta que era necessário tempo suficiente para realizar consultas no seio de um vasto círculo de Membros do Grupo Africano e, se necessário, com os Órgãos competentes da União Africana. Na carta foi também expressa a opinião de que poderá ser necessário organizar uma reunião de peritos dos dois Grupos para discutir o texto e propor um texto conjunto para posterior análise. A carta também lembrou o L-69 acerca do entendimento comum entre os dois Grupos, para o qual o L-69 exprimiu a sua disponibilidade e desejo de alterar a sua posição no texto compilado, de forma a estar em conformidade com a posição do Grupo Africano, antes da apresentação do projecto de resolução conjunto L-69-Grupo Africano.

União pelo Consenso

30. Numa série de consultas entre a União pelo Consenso e o C-10, a União pelo Consenso reafirmou a sua posição, tal como consta no Documento conjunto proposto pela Itália e Colômbia de 2009. Eles acreditam que a proposta por eles apresentada é um compromisso viável e lógico para atingir as especificidades africanas através do: reconhecimento da Carta, tamanho e maior atribuição de novos assentos e que 40% do alargamento que propõem estarão reservados para África, particularmente os assentos de longa duração. O C-10 reiterou a sua oposição à toda a abordagem intermédia, incluindo o modelo proposto pela União pelo Consenso e, neste sentido, preferiria uma abordagem abrangente, que fosse apoiada por um maior número de Membros e também que estivesse em conformidade com a Decisão 62/557. O C-10 também exprimiu a sua desilusão diante da recusa da União pelo Consenso de concretizar as declarações feitas na Conferência de Roma de 15 de Maio de 2011.

O Grupo dos 5 Pequenos Estados (S.5)

31. Durante as consultas com o S.5 em 26 de Abril de 2012, o S-5 tratou de duas questões ligadas a sua apresentação prevista para 2 de Maio de 2012 nas negociações intergovernamentais e o seu projecto de Resolução emendado sobre a melhoria dos métodos de trabalho. Em reacção, o C-10 apresentou as suas preocupações acerca das potenciais dificuldades associadas a uma abordagem fragmentada, uma vez que todos os 5 grupos temáticos estavam interligados. Foram também levantadas preocupações sobre a forma como a Resolução do S-5 responde às exigências do Consenso de Ezulwini e das Declarações de Sirte. O C-10 recordou os apelos dos líderes mundiais na Cimeira Mundial de 2005 para uma reforma abrangente do Conselho de Segurança, de forma a torná-lo mais representativo, transparente, legítimo e responsável.
32. O S-5 admitiu que o projecto de Resolução não respondeu às exigências do Consenso de Ezulwini e das Declarações de Sirte e que se confina estritamente na melhoria dos métodos de trabalho do Conselho, os quais acreditavam não necessitar de quaisquer emendas da Carta e que não deveriam servir de empecilho ao progresso em relação à questão do alargamento.

O Grupo Africano Plenário

33. Durante o período abrangido pelo Relatório, o C-10 reuniu-se, em três ocasiões, com um grande número de Membros do Grupo Africano em Nova Iorque para, entre outros: assistir o Grupo a formar uma decisão esclarecida sobre a carta do L.69, que solicita uma reunião com o Grupo Africano Plenário, de modo a discutir sobre a reforma do Conselho de Segurança; trabalhar em ligação com o Grupo antes da apresentação da Iniciativa do Grupo Africano aos Membros nas negociações intergovernamentais para avaliar a Posição Comum Africana para 10 de Abril de 2012; e discutir com o Grupo Plenário, com vista a alcançar uma posição comum sobre o projecto de Resolução do S-5, que seria apresentada para votação na sessão Plenária Formal da Assembleia Geral. Independentemente dos diversos pontos de vista expressos pelos Membros do Grupo sobre várias questões, houve um elevado sentido de apreciação ao Grupo por ter demonstrado coesão e unidade, falando a uma só voz e por ter participado activamente nas mudanças que se aproximam.

III. OBSERVAÇÕES

34. O Programa de trabalho do Facilitador dedicado à avaliação aprofundada das iniciativas apresentadas por cada Estado-membro, proporcionou aos Estados-membros e aos Grupos de Interesse uma oportunidade para obter mais conhecimento e compreensão das cinco principais iniciativas sobre a reforma do Conselho de Segurança e serviu também para tentar dar impulso ao processo de reforma. No entanto, os debates revelaram que ainda persistia uma grande divisão entre os Estados-membros e os grupos de interesse sobre a questão da

reforma do Conselho de Segurança. Parece não ter havido nenhuma mudança real nas posições, uma vez que os grupos de interesse e os Estados-membros continuam a reiterar posições rígidas.

35. Há uma preocupação geral de que o processo tenha ainda que passar por uma fase de negociações sérias, que envolvem permutas e compromissos das várias posições em debate; contudo, ao mesmo tempo, existe um genuíno interesse em continuar o processo de negociações intergovernamentais, uma vez que os membros em geral apoiam uma recondução do processo para a 67ª Sessão, tendo como base as conquistas conseguidas nesta sessão.
36. As divisões entre os grupos de interesse e os participantes na maioria dos principais grupos temáticos, como o tamanho, o veto e as categorias de um Conselho reformado, continuam a ser objecto de controvérsia, com os membros divididos e inflexíveis nas suas respectivas posições. Todas as iniciativas dos Estados-membros e dos grupos de interesse continuam em cima da mesa.
37. O projecto de Resolução do G-4 sobre o alargamento do Conselho e os métodos de trabalho continuam em cima da mesa, juntamente com a proposta do L-69. Estas iniciativas continuam a ser consideradas como abordagens fragmentadas e por isso contradizem a Decisão da Assembleia Geral 62/557.
38. A União pelo Consenso continua a opor-se ao alargamento do Conselho na categoria de membros permanentes, mas reclama haver semelhanças com a Posição Comum Africana, tanto em relação à substância como ao processo. Além disso, ela continua a reclamar flexibilidade, assim como reconhece a necessidade de corrigir as injustiças históricas impostas a África; contudo, até então, a União pelo Consenso continua a propor para África assentos de longa duração sem direito ao veto no contexto do Documento conjunto proposto pela Itália e Colômbia de 2009. Esta proposta não responde às principais exigências do Consenso de Ezulwini e das Declarações de Sirte, nem reconhece a necessidade premente de corrigir as injustiças históricas impostas ao continente africano, por não estar representado no Conselho na categoria de membro permanente.
39. O L.69 parece aproximar-se, cada vez mais, à Posição Comum Africana. O grupo continua a exprimir apoio à ambição de África relativos aos dois assentos permanentes e dois assentos adicionais não-permanentes e subscreve-se a ideia de que os novos Membros Permanentes deverão ter os mesmos direitos e prerrogativas dos actuais Membros Permanentes, incluindo o direito ao veto.
40. A aceitação do documento informal, como base do compromisso entre o L-69 e o C-10, serve de indicativo da intenção dos dois Grupos de adoptarem uma plataforma comum no processo de reforma. Contudo, o L-69 deve ainda alterar a sua posição no Texto Compilado, de acordo com a Posição Comum Africana. Até então, o L-69 é considerado como uma forte plataforma para promover e angariar apoios para o projecto de resolução do G.4, que eles apresentaram na

reunião das negociações intergovernamentais dedicada à sua iniciativa. Isto criou uma discrepância entre a sua declaração pública nas negociações intergovernamentais e a sua posição no Texto Compilado.

41. Alguns Membros do P.5 parecem sensíveis a uma modesta expansão da dimensão do Conselho e alguns se opõem fortemente a qualquer proposta de alteração da actual estrutura de veto. Existe, contudo, apoio expresso entre o P.5 para melhor inclusão de África nas categorias permanente e não-permanente do Conselho.
42. O Texto Compilado constitui ainda uma verdadeira reflexão de posições formais escritas dos Estados-membros e dos Grupos de Interesse. A divisão entre os membros sobre a racionalização do Texto e a fusão da linguagem faz com que o problema continue sem solução. Contudo, foi manifestado o apoio de várias Delegações para uma posterior revisão do Rev. 3, de forma a incorporar as preocupações dos membros e desbloquear totalmente o seu potencial para o processo negocial.
43. Há indicação de que muitas Delegações e Grupos de Interesse, incluindo África, são a favor de uma abordagem abrangente de acordo com a Decisão 62/557 e opõem-se a qualquer abordagem fragmentada, tal como evidencia o projecto de Resolução do S.5. Por outras palavras, é extremamente importante que haja um acordo tanto sobre o conteúdo como a forma para o processo de reforma.
44. O S.5 retirou o seu projecto de resolução, não apenas para evitar conflitos de procedimento e de ordem legal, mas também devido a considerável pressão do P-5, que se apercebeu de que o projecto de resolução provocava divisão e confronto. A irresistível pressão sobre o S-5, que conduziu a retirada do seu projecto de resolução, teve um efeito adverso sobre os seus membros, provocando a retirada da Singapura e possivelmente de outros do Grupo.
45. A dinâmica do processo de reforma indica claramente que os membros do P-5 continuam a ser os principais intervenientes no processo de reforma e, verdadeiras negociações não terão início sem que haja de sua parte um compromisso genuíno e vontade política.
46. O apoio à Posição Comum Africana sobre a reforma do Conselho de Segurança continuou a ganhar maior dinamismo, estando os Estados-membros e os grupos de interesse mais unânimes na necessidade de ter uma maior representação africana no Conselho. No entanto, ainda persistem pontos de vistas divergentes sobre a forma de alcançar uma maior representação de África. Além disso, foram colocadas questões sobre a identidade dos candidatos de África a serem eleitos para membros permanentes do Conselho. Alguns membros entendem que a dupla adesão de alguns Estados africanos no L-69 constitui uma divisão dentro do grupo africano. A oposição de África à racionalização ou à fusão do texto, sem primeiro concordar com os princípios, critérios e substância perante

as questões negociáveis e as variáveis nas negociações, é apoiada por algumas outras delegações.

IV. CONCLUSÃO

47. O processo continua a ganhar um maior dinamismo e com as várias iniciativas apresentadas pelos Estados-membros a dominarem os debates, relegando a análise do processo dos Facilitadores de Rev.3 como última alternativa possível. É necessário uma grande vontade política, nesta fase, para levar por diante o processo de reforma e torná-lo numa verdadeira negociação.
48. Em relação ao processo, a África deve continuar a opor-se a qualquer apresentação de projectos que envolva a fusão da linguagem no Texto e a racionalização das posições, antes de concordar com os princípios, critérios e conteúdo face às negociações nos cinco grupos das negociações.
49. A Posição Comum Africana, como uma das mais abrangentes iniciativas dos Estados-membros, continua a ser válida e viável e goza de apoio e simpatia dos membros em geral. Existe um espaço encorajador para continuar a criar alianças com todos os outros Grupos de interesse pela reforma. Por isso, África deverá continuar a intensificar os seus esforços na criação de alianças, falar com coesão e unidade sobre todas as questões e aspectos do processo de reforma.
50. África deve manter o seu compromisso nas negociações intergovernamentais, rejeitar qualquer abordagem provisória ou intermediária do processo de reforma e a criação de novas categorias de assentos permanentes diferentes das previstas pela actual Carta.
51. A interacção entre África e o L.69 continua a evoluir. Progressos decisivos para tirar partido dos ganhos que já emergem dessa interacção irão depender de, e quando o L-69 decidir rever e alterar a sua posição no Texto Compilado, de acordo com outros pronunciamentos dos seus membros a favor da Posição Comum Africana.
52. A União pelo Consenso continua a demonstrar solidariedade à Posição Comum Africana. Porém, tem prestado pouco apoio à vontade comum de corrigir primeiro todas as injustiças históricas impostas a África, tal como expresso no documento resultante da Conferência de Roma. Porém, é encorajador registar que alguns Membros da União pelo Consenso indicaram, durante a oitava Ronda de Intercâmbio, realizada em 2 de Julho, a intenção de fazer alguns ajustes às suas posições na próxima Sessão, com a esperança de que outros se sentirão inclinados a responder do mesmo modo.
53. As lições aprendidas com o destino do projecto de resolução do S-5, realça a necessidade de um consenso adequado, através do processo de negociações intergovernamentais como pré-requisito para a apresentação de qualquer

iniciativa de projecto de resolução de um Estado-membro na sessão plenária da Assembleia Geral para votação.

54. Os Estados-membros africanos devem continuar no bom caminho e avaliar todas as posições ambíguas que apareçam de apoio à Posição Comum Africana, tais como as simples manifestações de solidariedade sem um apoio substancial, bem como qualquer abordagem fragmentada, que poderá potencialmente prejudicar os elementos da Posição Comum Africana e dividir os seus Membros e, conseqüentemente, perder o cerne das suas reivindicações e debilitar as vitórias conquistadas até a data.
55. Portanto, é crucial que todos os países africanos continuem unidos e firmemente comprometidos com a Posição Comum Africana, independentemente das suas adesões em outros grupos de interesse; e continuem a promover o interesse de África no seio destes grupos de interesse, a fim de reforçar a representação africana nas categorias permanentes e não-permanentes, como consta no Consenso de Ezulwini e na Declaração de Sirte. Os países africanos devem também aproveitar o apoio que continuam a receber neste contexto.
56. É necessário que o Comité dos Dez continue a intensificar os seus esforços para advocacia, angariação de apoios e promoção da Posição Comum Africana e a esforçar-se para levar os objectivos a um alto nível político, com vista à recolha e galvanização da necessária vontade política em apoio à Posição Comum Africana.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Assembly Collection

2012-07-16

Report of H.E. MR. Ernest Bai Koroma, President of the Republic of Sierra Leone and Chairperson of the Committee of ten on the UN Reforms

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/9076>

Downloaded from African Union Common Repository